



Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 10/10/2022, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **primeira** parcela do mês de **outubro de 2022** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 9.258.676.028,89**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 22.981.516.319,95, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 3.321.540.580,64.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de setembro de 2022**, creditado em 30/09/2022, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	4.734.550.242,07	1,6370
FPE	4.524.125.786,82	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	265.723.246,46	3,3038

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.183.637.560,52	R\$ 1.131.031.446,70	R\$ 66.430.811,62	R\$ 2.381.099.818,84

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 1ª cota de outubro de 2022

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	3.847.486	-	-	-	6.285	3.841.201
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	16.098.809	-	-	-	2.555.357	13.543.452
Imposto de Renda Retido na Fonte	6.833.973	-	-	-	1.914.893	4.919.079
Multas e Juros (I.R.)	677.785	-	-	-	1	677.784
SUBTOTAL - IR	27.458.053	-	-	-	4.476.536	22.981.516
Imposto sobre Produtos Industrializados	3.364.588	-	-	-	110.057	3.254.531
Multas e Juros (IPI)	67.009	-	-	-	-	67.009
SUBTOTAL - IPI	3.431.597	-	-	-	110.057	3.321.541
TOTAL RECEITAS	30.889.650	-	-	-	4.586.593	26.303.057

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	864.270	825.858		69.142	23.047	23.047
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	3.047.277	2.911.842		243.782	81.261	81.261
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.106.793	1.057.602		88.543	29.514	29.514
Multas e Juros (I.R.)	152.501	145.724		12.200	4.067	4.067
SUBTOTAL - IR	5.170.841	4.941.026		413.667	137.889	137.889
Imposto sobre Produtos Industrializados	732.270	699.724	325.453	58.582	19.527	19.527
Multas e Juros (IPI)	15.077	14.407	6.701	1.206	402	402
SUBTOTAL - IPI	747.347	714.131	332.154	59.788	19.929	19.929
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.183.638	1.131.031	66.431			
TOTAL	4.734.550	4.524.126	265.723	473.455	157.818	157.818

Observações:

Receita classificada referente ao período de 21 a 30/09/2022.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de outubro de 2022

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decenciais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 1º
decêndio de out/22

R\$ 4.524.125.786,82

FPE distribuído no 1º decêndio de out/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 2.173.800.387,99	1,00900	1,4698	R\$ 3.223.807.276,56

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2019, divulgado pelo IBGE em nov/21, em relação ao PIB de 2018.

2) Variação acumulada do IPCA entre ago/15 e ago/22.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
71,26%	28,74%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de outubro de 2022

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 110.286.447	3,8766	R\$ 50.407.705	R\$ 160.694.152
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 134.113.607	4,6228	R\$ 60.111.462	R\$ 194.225.069
Amapá	AP	3,4120	R\$ 109.996.304	3,9555	R\$ 51.433.813	R\$ 161.430.117
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 89.957.118	4,7173	R\$ 61.340.406	R\$ 151.297.524
Bahia	BA	9,3962	R\$ 302.915.379	8,2756	R\$ 107.608.808	R\$ 410.524.187
Ceará	CE	7,3369	R\$ 236.527.516	5,8106	R\$ 75.556.190	R\$ 312.083.706
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 22.250.718	0,6599	R\$ 8.580.854	R\$ 30.831.572
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 48.357.109	2,2570	R\$ 29.347.760	R\$ 77.704.869
Goiás	GO	2,8431	R\$ 91.656.065	3,5027	R\$ 45.546.491	R\$ 137.202.555
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 232.700.857	6,6158	R\$ 86.027.070	R\$ 318.727.927
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 74.402.248	1,9037	R\$ 24.754.372	R\$ 99.156.620
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 42.941.113	1,4314	R\$ 18.613.383	R\$ 61.554.496
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 143.604.495	5,1049	R\$ 66.379.934	R\$ 209.984.429
Pará	PA	6,1120	R\$ 197.039.101	6,2654	R\$ 81.470.091	R\$ 278.509.192
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 154.384.907	4,5133	R\$ 58.687.158	R\$ 213.072.065
Paraná	PR	2,8832	R\$ 92.948.811	2,9166	R\$ 37.925.090	R\$ 130.873.901
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 222.449.150	6,5604	R\$ 85.306.564	R\$ 307.755.713
Piauí	PI	4,3214	R\$ 139.313.608	4,3488	R\$ 56.548.498	R\$ 195.862.106
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 49.250.104	1,8741	R\$ 24.369.282	R\$ 73.619.386
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 134.687.444	3,4882	R\$ 45.358.321	R\$ 180.045.766
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 75.914.214	1,3224	R\$ 17.195.698	R\$ 93.109.912
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 90.769.518	2,6710	R\$ 34.731.715	R\$ 125.501.233
Roraima	RR	2,4807	R\$ 79.972.987	3,8575	R\$ 50.159.513	R\$ 130.132.501
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 41.258.286	1,5492	R\$ 20.145.146	R\$ 61.403.431
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 32.238.073	1,2149	R\$ 15.797.934	R\$ 48.036.006
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 133.958.864	3,4363	R\$ 44.682.676	R\$ 178.641.540
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 139.913.236	3,2479	R\$ 42.232.577	R\$ 182.145.813
TOTAL		100,0	R\$ 3.223.807.277	100,0	R\$ 1.300.318.510	R\$ 4.524.125.787

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Obs. 2: os coeficientes do FPE calculados pelo TCU sofreram alteração a partir da 3ª cota de março devido a decisão judicial.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)